Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

-PROJETO DE LEI Nº 23/99-PM-

PROJETO DE LEI N.º 34/99

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 214/99
CM-PALMITAL 26/11/99
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COODENADORIA DE ARTICULAÇÃO, E PLANEJAMENTO REGIONAL OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem com as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução do convênio.

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **AQUISIÇÃO DE (01) UM CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA.**

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de novembro de 1.999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Unanimidade
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE 29 / 11 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 29 / 11 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 30 / 11 / 99
OFÍCIO N.º 227 / 99
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 23/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 23/99-PM, o qual **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS, DA COODENADORIA DE ARTICULAÇÃO, E PLANEJAMENTO REGIONAL,** para aquisição de um caminhão de coleta de lixo.

A liberação do recurso no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais), somente será possível para este ano se toda a documentação necessária para o convênio estiver na Secretaria acima mencionada até o dia 10 de dezembro do corrente.

Uma das exigências é a autorização da Câmara Municipal através da Lei para a formalização do convênio e acompanhada do recorte do jornal que a publicar.

Isto posto, aguardamos de Vossa Excelência, invocando o artigo 70 da Lei Orgânica do Município, em regime de urgência para apreciação deste Projeto.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-